

EDITAL Nº 574/2024 – CEQCN (11.51.28)

Contagem-MG, 16 de setembro de 2024

**ELEIÇÕES PARA COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA E
COMPOSIÇÃO DO RESPECTIVO COLEGIADO
UNIDADE CONTAGEM – CEFET-MG
(Mandato 2025-2027)**

**CAPÍTULO I
DA ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA, UNIDADE
CONTAGEM, CEFET-MG.**

Art. 1º O presente Edital estabelece as normas que serão aplicadas à eleição para escolha de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do curso de graduação em Engenharia Química, Unidade Contagem, mandato 2025-2027.

Art. 2º Poderão se candidatar aos cargos de Coordenador(a) de Curso de Graduação e respectivo(a) Subcoordenador(a) os docentes que:

- I – pertencerem ao quadro permanente do CEFET-MG e estiverem em efetivo exercício;
- II – estiverem lotados no Departamento que ofertar maior carga horária de disciplinas profissionalizantes referentes à área de conhecimento específica do Curso;
- III – possuírem, no mínimo, a titulação de mestre; e
- IV – estiverem em regime de trabalho de 40 horas com dedicação exclusiva.

Parágrafo único. Caso não existam candidaturas para os cargos de Coordenador de Curso ou Subcoordenador nas condições previstas no inciso IV, admitir-se-á, em caráter excepcional e após aprovação pelo Conselho de Graduação, o regime de trabalho de 40 horas.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA, UNIDADE
CONTAGEM, CEFET-MG.**

Art. 3º O Colegiado de Curso de Graduação será composto por 7 (sete) membros, com a seguinte representação:

- I – Coordenador(a) de Curso, em exercício, como seu presidente, sendo membro nato;
- II – 3 (três) representantes docentes do Departamento que ofertar maior carga horária de disciplinas profissionalizantes referentes à área de conhecimento específica do Curso;
- III – 2 (dois) representantes docentes dos demais Departamentos que ofertarem disciplinas obrigatórias do Curso de Graduação; e
- IV – 1 (um) representante do corpo discente do Curso de Graduação.

§1º O(a) Coordenador(a) de Curso e o(a) respectivo(a) Subcoordenador(a) terão mandato de 2 (dois) anos, permitidas 2 (duas) reconduções.

§2º Todos os(as) representantes, exceto o(a) representante discente, terão mandato de 2 (dois) anos, permitidas 2 (duas) reconduções.

§3º O(a) representante discente terá mandato de 1 (um) ano, permitidas 2 (duas) reconduções.

§4º Os(as) representantes docentes referidos(as) no inciso III deste artigo deverão ser lotados em Departamentos distintos, obrigatoriamente.

§5º Os(as) representantes docentes junto ao Colegiado de Curso de Graduação deverão pertencer ao quadro permanente e estarem em efetivo exercício no CEFET-MG.

§6º Os(as) representantes discentes junto ao Colegiado de Curso de Graduação deverão ser alunos(as)

regularmente matriculados no Curso de Graduação.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

Art. 4º O processo de escolha ao qual se refere o art. 1º será coordenado por Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída especificamente para este fim pelo Departamento de Controle Ambiental e Química (DECAQ) em reunião de sua 6ª Assembleia Ordinária, realizada em 09 de setembro de 2024. A referida Comissão foi constituída mediante Portaria Administrativa nº 10/2024 – DECAQ/DCCN/CEFET-MG, de 10 de setembro de 2024, sendo composta, sob a presidência do primeiro, pelos seguintes servidores: (i) Prof. Caésio de Sousa Paula, (ii) Prof. Márcio Oliveira Alves, e (iii) Profa. Glenda Aparecida de Carvalho.

Art. 5º Compete à Comissão Eleitoral Local:

- I – planejar o processo eleitoral;
- II – publicar edital do processo eleitoral;
- III – organizar, coordenar e conduzir o processo eleitoral;
- IV – dirimir dúvidas ao colégio eleitoral referentes ao pleito eleitoral;
- V – elaborar a lista provisória de eleitores aptos a votar;
- VI – processar pedidos de correção da lista provisória de eleitores aptos a votar;
- VII – publicizar listas provisórias e definitivas de eleitores aptos a votar e dos candidatos ao pleito eleitoral;
- VIII – divulgar instruções sobre a forma de inscrição dos candidatos;
- IX – receber as inscrições dos candidatos;
- X – homologar o registro das candidaturas;
- XI – encaminhar à Comissão Eleitoral Central solicitação de configuração de urna eletrônica no módulo SIGEleição;
- XII – acompanhar e fiscalizar a campanha eleitoral dos candidatos;
- XIII – receber e analisar, em primeira instância, os pedidos de recursos, denúncias e impugnação;
- XIV – orientar e divulgar instruções sobre a forma de votação;
- XV – realizar a apuração da eleição;
- XVI – publicizar o resultado provisório e final da apuração da eleição;
- XVII – elaborar a ata de homologação da eleição.

CAPÍTULO IV

DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 6º O(a) Coordenador(a) de Curso de Graduação e seu(sua) respectivo(a) Subcoordenador(a) serão eleitos(as) pelo Colégio Eleitoral constituído:

- I – pelos(as) docentes do quadro permanente em efetivo exercício, lotados(as) no Departamento que ofertar a maior carga horária de disciplinas profissionalizantes referentes à área de conhecimento específica do Curso;
- II – pelos(as) docentes do quadro permanente em efetivo exercício, lotados(as) nos Departamentos que ofertam disciplinas não profissionalizantes da área de conhecimento específica do Curso, e que tenham ministrado pelo menos uma disciplina no Curso nos últimos 3 (três) semestres letivos; e
- III – pelos(as) discentes regularmente matriculados no Curso.

§1º O conjunto dos(as) discentes referidos no inciso III deste artigo corresponde a 30% do total de votos do Colégio Eleitoral.

§2º A eleição para a Coordenação de Curso de Graduação ocorrerá mediante a inscrição de chapas, com indicação do(a) candidato(a) a Coordenador(a) de Curso de Graduação e seu(sua) respectivo(a) Subcoordenador(a).

§3º A votação para eleição da Coordenação de Curso de Graduação será secreta e em uma única chapa.

Art. 7º Não compõe o colégio eleitoral e não têm direito a votar:

- I – os(as) docentes em licença sem vencimento, ou cedidos e em exercício em outro órgão na data de publicação do edital;
- II – os(as) discentes regularmente matriculados que se encontrem com trancamento total da matrícula na data da publicação do edital.

Art. 8º Para fins de elaboração da lista provisória de eleitores, serão considerados os dados extraídos dos sistemas institucionais na data de publicação do edital.

Art. 9º Cabe ao eleitor(a) verificar a presença do seu nome na lista provisória de eleitores aptos para votar.

Parágrafo único. O(a) eleitor(a) que verificar qualquer divergência na associação do seu nome deverá solicitar à Comissão Eleitoral responsável pelo processo eleitoral, tempestivamente, a correção da lista provisória.

Art. 10. A solicitação para correção da lista provisória de eleitores deverá ser feita através de envio de e-mail pelo(a) interessado(a) ao endereço decaq-cn@cefetmg.br. No assunto do e-mail deverá ser preenchido "Correção da Lista Provisória de Eleitores".

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES

Art. 11. As inscrições serão realizadas mediante preenchimento e envio do *FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA, UNIDADE CONTAGEM, CEFET-MG*, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

Art. 12. O envio do Formulário de Inscrição deve ser realizado através do módulo Protocolo do SIPAC, no período estabelecido no calendário constante no Anexo I deste Edital. O referido documento deverá ser cadastrado no SIPAC como documento eletrônico da seguinte forma:

- I – na aba "Dados Gerais", no campo "Tipo de Documento", selecionar "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO";
- II – no campo "Natureza do Documento", selecionar "Ostensivo";
- III – no campo "Assunto Detalhado", preencher "Formulário de Inscrição: Eleição da Coordenação do Curso de Engenharia Química, Unidade Contagem, Mandato 2025-2027";
- IV – no campo "Forma do Documento", selecionar "Anexar Documento Digital", preencher os devidos "Dados do Documento Digital" e anexar o arquivo do Formulário de Inscrição em formato PDF;
- V – clique em "Adicionar Assinante" e selecione o(a) candidato a Coordenador(a) e, também, seu(sua) respectivo(a) candidato(a) a Subcoordenador(a) do curso;
- VI – clique em continuar até a aba "Interessados" quando, então, deverá ser selecionada a categoria "Unidade", seguida da escolha do "DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL E QUÍMICA - CN (11.58.05)";
- VII – clique em "inserir" seguido de "continuar" até a aba "Movimentação Inicial";
- VIII – em "Unidade de Destino", selecione o "DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL E QUÍMICA - CN (11.58.05)" e clique em "Continuar";
- IX – na aba "Confirmação", clique em "Pré-Visualizar o Documento" e confira todas as informações;
- X – se estiver de acordo com o documento, clique em "Confirmar";
- XI – por fim, os(as) candidatos(as) a Coordenador(a) e Subcoordenador(a) deverão assinar eletronicamente o documento no SIPAC até o último dia do período previsto para inscrição dos candidatos estabelecido no calendário constante no Anexo I.

Art. 13. Compete à Comissão Eleitoral Local verificar o cumprimento dos requisitos de elegibilidade e homologar as inscrições dos candidatos, podendo solicitar ao candidato, quando julgar necessário, documentação comprobatória diversa.

Art. 14. As inscrições deverão ser homologadas e publicadas no prazo estabelecido no calendário constante no Anexo I deste Edital.

Art. 15. Não serão homologadas as inscrições cuja data da assinatura eletrônica do candidato no Formulário de Inscrição cadastrado no SIPAC for posterior ao período de inscrição estabelecido no calendário constante no Anexo I.

Art. 16. Não serão homologadas as inscrições incompletas, bem como formulários de inscrição encaminhados fora do período estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

Art. 17. A relação contendo as inscrições homologadas será divulgada no sítio eletrônico oficial do Curso de Engenharia Química da Unidade Contagem: <https://www.eng-quimica.contagem.cefetmg.br/>

CAPÍTULO VI

DA CAMPANHA

Art. 18. As chapas homologadas poderão realizar campanha eleitoral entre os discentes e docentes durante o período previsto no cronograma constante no Anexo I deste Edital e em observância aos termos do Capítulo IV – Da Campanha Eleitoral, disciplinado na Resolução CD/CEFET-MG nº 21, de 22 de Julho de 2024.

CAPÍTULO VII

DA VOTAÇÃO

Art. 19. A votação será eletrônica, realizada no módulo Eleição do Sistema Integrado de Gestão (SIGEleição), disponível no endereço <https://sig.cefetmg.br/sigeleicao/>, no período constante no Anexo I deste Edital.

Art. 20. O acesso ao módulo SIGEleição se dará pelas credenciais institucionais (Identificação Única – IU) de cada eleitor, mediante CPF e senha pessoal.

Art. 21. Cabe ao eleitor certificar-se do seu acesso ao módulo SIGEleição, conforme endereço disponível no art. 19.

Art. 22. Os guias de utilização do módulo SIGEleição estão disponíveis no sítio eletrônico: <https://www.comissaoeleitoral.cefetmg.br/guias/>

Art. 22. A votação será secreta, uninominal, em uma única candidatura.

Art. 23. O eleitor deverá selecionar a opção correspondente a candidatura de sua escolha no momento da votação.

CAPÍTULO VIII

DA APURAÇÃO

Art. 24. Compete unicamente à Comissão Eleitoral Local a apuração de votos no módulo SIGEleição.

Art. 25. A apuração dos votos será pública, em formato a ser definido pela Comissão Eleitoral Local, iniciada, sempre que possível, logo após o encerramento do período de votação.

Art. 26. Encerrada a contagem de votos, a Comissão Eleitoral Local publicará o resultado provisório desta eleição.

Art. 27. A classificação dos candidatos concorrentes dar-se-á de acordo com o índice percentual de votação alcançado por cada candidato, conforme a seguinte expressão:

$$I = \left(0,7 \times \frac{VD}{ND} + 0,3 \times \frac{VA}{NA} \right) \times 100$$

Onde:

I = índice percentual de votação do candidato;

VD = número de votos obtidos pelo candidato no segmento Docente;

ND = número total de eleitores aptos a votarem do segmento Docente;

VA = número de votos obtidos pelo candidato no segmento Discente;

NA = número total de eleitores aptos a votarem do segmento Discente.

Art. 28. Havendo empate entre duas ou mais candidaturas, será considerada eleita aquela cujo candidato(a) tiver o maior tempo de exercício no CEFET-MG e, persistindo o empate, aquela cujo candidato tiver maior idade.

Art. 29. Encerrada a apuração no módulo SIGEleição e totalização dos votos, a Comissão Eleitoral Local publicará o resultado provisório desta eleição.

CAPÍTULO IX DOS RECURSOS

Art. 30. Caberá interposição de recurso à Comissão Eleitoral Local, conforme estabelecido no calendário constante no Anexo I deste Edital.

Art. 31. Os recursos deverão ser enviados tempestivamente ao e-mail decaq-cn@cefetmg.br por meio de arquivo em formato PDF. O documento deverá estar devidamente fundamentado e assinado digitalmente na plataforma GOV.BR no endereço:
https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=assinador.iti.br&authorization_id=191ec7c62ab

Parágrafo único. Não serão analisados recursos em que a assinatura digital do documento não puder ser validada no endereço: <https://validar.iti.gov.br/>

Art. 32. Os recursos serão julgados conforme estabelecido no calendário constante no Anexo I deste Edital, sendo consideradas a data e a hora de envio do e-mail.

Art. 33. Não haverá reapreciação de recursos.

CAPÍTULO X DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 34. Compete unicamente à Comissão Eleitoral Local a homologação do processo eleitoral.

Art. 35. Encerrada a fase recursal contra o resultado provisório das eleições, a Comissão Eleitoral Local deverá lavrar ata final de homologação do processo eleitoral, que será encaminhada juntamente com o resultado da eleição para o presidente do colegiado do curso. Este, por sua vez, deverá encaminhar o processo eletrônico à Diretoria de Graduação (DIRGRAD) deste Centro com vista à homologação do resultado final da eleição e demais providências.

Art. 36. Os(as) candidatos(as) eleitos para os cargos de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) exercerão mandato de 2 (dois) anos, no período compreendido entre 01/02/2025 e 31/01/2027, nos termos da Resolução CD-015/22, de 10 de agosto de 2022.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Os candidatos inscritos neste Edital não poderão compor a Comissão Eleitoral Local.

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local e Comissão Eleitoral Central do CEFET-MG.

Prof. Caésio de Sousa Paula
Presidente da Comissão Eleitoral Local

Prof. Márcio Oliveira Alves
Membro da Comissão Eleitoral Local

Profa. Glenda Aparecida de Carvalho
Membro da Comissão Eleitoral Local

ANEXO I

CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA,
UNIDADE CONTAGEM, CEFET-MG.
EDITAL Nº 574/2024 – CEQCN, de 16 de setembro de 2024

ETAPAS	DATAS
1. Publicação do edital	17/09/2024
2. Prazo final para interposição de recurso referente ao edital	19/09/2024
3. Publicação da lista provisória de eleitores	20/09/2024
4. Solicitação da correção da lista provisória de eleitores	08/10/2024 a 09/10/2024
5. Homologação e publicação da lista definitiva de eleitores	10/10/2024
6. Inscrição dos candidatos	11/10/2024 a 15/10/2024
7. Publicação da lista provisória das candidaturas	16/10/2024
8. Solicitação de correção ou interposição de recurso referente à lista provisória das candidaturas	17/10/2024
9. Homologação e publicação das candidaturas	18/10/2024
10. Campanha eleitoral	21/10/2024 a 24/10/2024
11. Votação	25/10/2024
12. Apuração	28/10/2024
13. Publicação da apuração provisória	29/10/2024
14. Interposição de recurso referente à apuração provisória	30/10/2024
15. Homologação e publicação do resultado final	31/10/2024



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA
QUÍMICA, UNIDADE CONTAGEM, CEFET-MG
EDITAL Nº 574/2024 – CEQCN, DE 16 DE SETEMBRO de 2024

CANDIDATO(A) A COORDENADOR(A):

Nome completo: _____

CANDIDATO(A) A SUBCOORDENADOR(A):

Nome completo: _____

Declaramos ter pleno conhecimento e concordância com as normas do Edital nº 574/2024 – CEQCN, de 16 de setembro de 2024, do Regulamento Geral de Eleições do CEFET-MG (Resolução CD-21, de 22 de julho de 2024), e do Regulamento dos Colegiados de Cursos de Graduação do CEFET-MG (Resolução CEPE-11, de 10 de agosto de 2022).

Contagem, ___ de _____ de 2024.

Assinatura eletrônica (via SIPAC) do(a) candidato(a) ao cargo de Coordenador(a)

Assinatura eletrônica (via SIPAC) do(a) candidato(a) ao cargo de Subcoordenador(a)



EDITAL Nº 574/2024 - CEQCN (11.51.28)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/09/2024 09:36)

CAESIO DE SOUSA PAULA
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
DECAQ (11.58.05)
Matrícula: ###580#0

(Assinado digitalmente em 17/09/2024 08:44)

GLENDA APARECIDA DE CARVALHO
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
DECAQ (11.58.05)
Matrícula: ###135#4

(Assinado digitalmente em 16/09/2024 23:11)

MARCIO OLIVEIRA ALVES
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
DECAQ (11.58.05)
Matrícula: ###984#5

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: 574, ano: 2024, tipo:
EDITAL, data de emissão: 16/09/2024 e o código de verificação: 79c1c3f307